



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS  
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**EDITAL Nº 13/2021 - CAVN/CCHSA/UFPB**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL COVID-19  
ACESSO DIGITAL PARA OS ESTUDANTES DO CAVN (AEAD 2021)**

O Diretor do COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS (CAVN), do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias, da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de Auxílio Emergencial aos discentes do CAVN, para possibilitar acesso digital aos estudantes com aquisição de equipamento, considerando a Portaria n 617 de 3 agosto de 2021, a Resolução N. 28/2020 do CONSEPE que trata da Política de Assistência Estudantil do CAVN/CCHSA/UFPB.

**1. Do Objetivo**

- 1.1 Ampliar as condições de permanência, apoio à formação escolar e acadêmica e inclusão digital dos discentes regularmente matriculados no Colégio Agrícola Vidal de Negreiros, por meio de auxílio, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho escolar e acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes das situações de vulnerabilidade social agravadas pela pandemia da doença COVID-19.
- 1.2 Subsidiar a aquisição de equipamento que permita o acesso digital e condições para desenvolver as atividades letivas do educando, tendo em vista a necessidade de distanciamento social motivada pela situação de emergência em saúde pública, declarada pelo Ministério da Saúde, a partir da pandemia da doença COVID-19, com aquisição de **computador desktops, netbooks, notebooks ou tablets**.
- 1.3 Os(As) estudantes serão selecionados(as) de forma análoga ao que dispõe o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES/MEC (Decreto nº 7.234 de 19/07/2010), considerando o Art. 2º do referido decreto, que tem por objetivo minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência, reduzir as taxas de retenção e evasão e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.
- 1.4 Serão atendidos, **prioritariamente**, estudantes que não possuem, em sua residência, computador desktop, notebook, netbook ou tablet para utilização nas atividades escolares, que sejam **oriundos da rede pública de educação básica** e com **renda bruta familiar per capita de até um salário mínimo e meio**.
- 1.5 Com base no disposto na Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que versa sobre **o cálculo da renda bruta per capita, estão excluídos do cálculo de que trata o item 1.4 os valores recebidos a título de:**
  - 1.5.1 Auxílios para alimentação e transporte;
  - 1.5.2 Diárias e reembolsos de despesas;
  - 1.5.3 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

- 1.5.4 Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- 1.5.5 Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- 1.6. Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o 1.4 deste Edital os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - 1.6.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - 1.6.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - 1.6.3 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - 1.6.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
  - 1.6.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

## **2 Dos Requisitos de Participação**

- 2.1 Observar as exigências deste edital.
- 2.2 Estar regularmente matriculado em disciplinas de um Curso Técnico do CAVN, nas modalidades Integrado ou Subsequente, no semestre 2021.1, excluindo-se o estágio curricular obrigatório.
- 2.3 Não ser considerado desistente ou evadido, de acordo com as normativas didáticas do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros, sendo consultada a secretaria escolar e as coordenações de cursos, para tal confirmação, ou ainda, ser considerado inadimplente em alguma condicionalidade em editais anteriores de assistência estudantil.
- 2.4 Declarar, no Formulário de Inscrição on line, não possuir equipamento ou equipamento defasado para o desenvolvimento das atividades não presenciais.
- 2.5 Não ter sido contemplado com o Auxílio Emergencial para Aquisição de Equipamento nos editais anteriores (Edital CAVN 17/2020 e Edital CAVN 18/2020).

## **3 Dos requisitos para recebimento do Auxílio Emergencial para acesso digital para os estudantes do CAVN (AEAD 2021)**

- 3.1 Ser aprovado(a) e classificado(a), de acordo com este edital.
- 3.2 Estar regularmente matriculado em disciplinas do seu Curso Técnico no CAVN, no período 2021.1, excluindo-se o estágio curricular obrigatório.
- 3.3 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do CAVN.

## **4 Da Natureza dos Recursos**

- 4.1 O Auxílio Emergencial para Acesso Digital (AEAD 2021) destinado a aquisição de equipamento de informática aos discentes do CAVN é originado da Ação Orçamentária 2994 do CAVN.

## **5 Dos Auxílios e Vagas Disponíveis**

- 5.1 Para efeito deste edital, o processo seletivo se destina ao atendimento de estudantes, de acordo com a seguinte distribuição:
  - 5.1.1 Auxílio Emergencial para Aquisição de Equipamento para os discentes do CAVN: conforme disponibilidade orçamentária (Ação 2994) que é no valor de **R\$ 396.000,00** (quatrocentos mil reais);
  - 5.1.2 Valor da parcela do Auxílio Emergencial para Aquisição de Equipamento será de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), em parcela única, a partir de justificativa do valor para aquisição de um equipamento básico;

5.1.3 Quantitativo total de estudantes a serem atendidos de **198** ou até o limite dos recursos disponíveis para a Assistência Estudantil, considerando os recursos que estão disponíveis da Ação Orçamentária 2994, incluindo recursos que seriam para custear o Restaurante Universitário, estão disponíveis devido à PANDEMIA e situação de Emergência devido ao Coronavírus.

## **6 Da caracterização dos Auxílios para concessão**

6.1 O Auxílio Emergencial para Acesso Digital (AEAD) aos discentes do CAVN deverá subsidiar despesas de aquisição de equipamento de informática para o desenvolvimento das atividades não presenciais, de acordo com o item 1.2.

6.2 Será concedida uma única parcela, de acordo com o item 5.1.2, aos estudantes aprovados e classificados nesse edital.

6.3 A aquisição do equipamento e sua comprovação é de inteira responsabilidade do(a) estudante.

## **7 Da Inscrição**

7.1 A inscrição dos estudantes no auxílio que trata este edital será realizada **EXCLUSIVAMENTE** através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, no período de **04/10/2021 a 12/10/2021**.

7.2 É vedada a inscrição fora do prazo estabelecido nesse Edital, bem como a que não seja feita via SIGAA;

7.3 Sob qualquer hipótese não serão aceitos documentos que **NÃO** estejam anexados no SIGAA.

7.4 Para efetivar a inscrição, o estudante deve acessar o SIGAA com seu login e senha e seguir os seguintes procedimentos:

**PASSO 1:** Aderir ao Cadastro Único - selecionar Processo Seletivo 13/2021 (Para os estudantes ainda não cadastrados)

a) Para se cadastrar, acesse o SIGAA > Bolsas > Aderir ao Cadastro Único> Selecionar Processo Seletivo 13/2021 e então preencha o questionário socioeconômico.

**PASSO 2:** Atualizar Dados Bancários

a) Essa operação permite ao estudante informar seus dados bancários para possibilitar o recebimento do seu auxílio.

b) A conta bancária deverá ser corrente, estar ativa e o estudante deverá ser o titular. É de responsabilidade do estudante informar corretamente seus dados bancários, cabendo-lhe o ônus de eventuais problemas decorrentes da falta de informação bancária no momento do pagamento do auxílio.

c) Caso o estudante apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta salário que não comporte o valor do recurso a ser depositado ou contas de terceiros, não receberá o Auxílio até que compareça ao setor responsável pelo cadastro para regularizar sua situação.

d) Para cadastrar os dados bancários, acesse o SIGAA > Outros > Meus Dados Pessoais.

e) A opção para informar os Dados Bancários, encontra-se no final do questionário dos dados pessoais do estudante. Deve ser informado o Banco, Agência (com 5 dígitos) e conta corrente com dígito verificador, se houver.

**PASSO 3:** Atualizar Situação Socioeconômica

a) Essa operação permite ao estudante atualizar a renda familiar para registro no sistema.

b) Para atualizar a renda familiar, acesse o SIGAA > Outros > Meus Dados Pessoais.

- c) A opção para atualizar a Situação Socioeconômica encontra-se no final do questionário dos dados pessoais do estudante.
- d) Deverá ser informada a renda bruta total de todos os membros que compõem o núcleo familiar.
- e) Anexar os documentos conforme listados no item 9 deste edital, mediante a situação individual do estudante.

#### **PASSO 4:** Solicitar a inscrição no Auxílio

- a) Essa operação permite ao estudante inscrever-se na bolsa auxílio desejada.
- b) Para se cadastrar, acesse o SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Solicitação Bolsa-Auxílio. Processo-Seletivo 13/2021.
- c) O estudante deverá, então, escolher o auxílio a ser inscrito e seguir os passos seguintes da inscrição.
- d) Para modificar, até o término das inscrições, e acompanhar a inscrição no referido auxílio, acesse o SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Acompanhar Solicitação BolsaAuxílio, selecionar Processo Seletivo 04/2020, clicar no ícone destinado para “alterar bolsa auxílio”
- g) Ao finalizar ou alterar a inscrição o estudante deverá imprimir ou salvar o comprovante de inscrição como prova para eventuais questionamentos quanto à regularidade da inscrição.

#### **PASSO 5:** Anexar os Documentos Digitalizados

- a) Quando for solicitado, o estudante deverá anexar os arquivos que comprovam sua situação socioeconômica.
- b) Não há restrição de tamanho para cada arquivo. Alguns são obrigatórios. Caso o estudante tente continuar sem anexá-los, será alertado pelo sistema.
- c) A documentação deve ser digitalizada ou tirada foto e anexada, exclusivamente em formato .pdf, .jpeg ou .png.
- d) Para finalizar o processo de inscrição no SIGAA, faz-se necessário ir ao final do formulário de inscrição e clicar no ícone “CONCLUIR”, localizado no final da página.

7.5 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei.

## **8 Da invalidação da inscrição**

- 8.1 A inscrição, assim como a concessão do Auxílio Emergencial Acesso Digital para Aquisição de Equipamento, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas.
- 8.2 Serão indeferidas as inscrições nas seguintes situações:
  - 8.2.1 Candidatos que não estejam regularmente matriculados em uma disciplina de Curso Técnico do CAVN, no semestre 2021.1;
  - 8.2.2 Inscrições com **ausência de qualquer dos seguintes itens:** RG e CPF do(a) estudante, comprovação de quitação eleitoral do(a) estudante maior de 18 anos, comprovação de quitação militar do estudante do sexo masculino maior de 18 anos, comprovação de dados bancários.
  - 8.2.3 Que descumpram qualquer exigência durante o processo de seleção.

## **9 Da Documentação**

- 9.1 São exigidos, para pontuação, **DE CADA MEMBRO DO NÚCLEO FAMILIAR,**

inclusive do estudante, os seguintes documentos em formato digital, legível, comprobatórios das informações que serão utilizadas para classificação, com no máximo 10 MB, em formato PDF/JPEG/JPG/PNG/DOC:

#### 9.1.1 Documentos do estudante e de seus familiares:

- a) Cópia do RG ou CNH (**FRENTE E VERSO**) do estudante e dos seus familiares, maiores de idade;
- b) Cópia do CPF do estudante e do CPF dos seus familiares, maiores de idade;
- c) Comprovante de Quitação Eleitoral (para maiores de 18 anos);
- d) Comprovante de Quitação Militar (para estudantes maiores de 18 anos);
- e) Cópia da Certidão de Nascimento de todos os membros do Núcleo Familiar, menor de idade;
- f) Cópia do Histórico Escolar do estudante, **FRENTE E VERSO**, (do **Ensino Fundamental**, para os estudantes matriculados nos Cursos Integrados, e do **Ensino Médio**, para os estudantes matriculados nos Cursos Subsequentes);
- g) Cópia de um Comprovante de Residência do endereço atual do Núcleo Familiar (com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital).

#### 9.1.2 Documentos de comprovação de dados bancários do ESTUDANTE:

- a) Cópia do Cartão Bancário ou Extrato da Conta atualizado (com validade de até 03 meses) de conta corrente ou poupança do(a) **estudante**, no qual estejam legíveis: o nome do banco, o número da conta, a agência e o nome do titular. (**OBSERVAÇÃO:** São aceitas contas de qualquer banco, inclusive bancos digitais, com por exemplos, Nubank, Inter, Neon, etc.).

#### 9.1.3 Documentos de comprovação de renda dos membros do grupo familiar:

- a) Cópia do **comprovante de renda mensal de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos**. (Caso algum membro possua renda mas não tenha comprovante de renda formal, deverá apresentar a Auto-Declaração de Renda (**ANEXO I**) de todos os membros do grupo familiar que não o possuem);
- b) **Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada (ANEXO II)** de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, que não possuam renda;
- c) Estudantes que residem sozinhos e/ou são economicamente independentes, além da comprovação de renda pertinente à sua condição, deverão anexar Declaração de Independência Econômica (**ANEXO III**).

#### 9.1.4 Documentos complementares:

- a) No caso de haver pessoas com deficiência como integrantes do grupo familiar deve ser anexada cópia de Laudo Médico que comprove a situação da pessoa com deficiência.
- b) No caso de estudantes pleiteantes do benefício menores de 18 anos deve ser preenchida e anexada a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (**ANEXO IV**), devidamente assinada pelo responsável legal.

### 9.2 São comprovantes de renda:

#### 9.2.1 Para trabalhadores assalariados:

- a) Contracheques;

- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada (imagem da parte da identificação, último contrato de trabalho e a folha seguinte em branco) ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- c) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- d) Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital, no qual conste o nome do beneficiário e o valor bruto dos rendimentos (apresentar os 03 extratos).

#### **9.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:**

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- c) Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente).
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- e) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- f) Notas fiscais de vendas.

#### **9.2.3 Aposentados e Pensionistas:**

- a) Extrato recente do pagamento de benefício com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital, no qual conste o nome do beneficiário e o valor bruto dos rendimentos;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação deste edital, no qual conste o nome do beneficiário e o valor bruto dos rendimentos.

#### **9.2.4 Autônomos e Profissionais Liberais:**

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação deste edital.

#### **9.2.5 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:**

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses contados a partir da data de publicação

deste edital;

- c) Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

## 10 Do Processo de Seleção

10.1 O Processo de Seleção dar-se-á por meio das seguintes etapas:

- 10.1.1 Inscrição do estudante no SIGAA, com o preenchimento do formulário e anexos das cópias dos documentos comprobatórios, no período de 04 a 12 outubro de 2021.
- 10.1.2 Análise documental pela **Comissão Responsável pelo Edital 13/2021** e aferição da pontuação do(a) candidato(a), de acordo com os critérios constantes no **ANEXO V**, de 13 a 14 de outubro de 2021.
- 10.1.3 Publicação do Resultado Parcial, no dia 15 de outubro de 2021, após às 17h00.
- 10.1.4 Período para recursos (16 a 21 de outubro de 2021).
- 10.1.5 Publicação do Resultado dos Recursos e do Resultado Final (22 de outubro de 2021).

## 11 Da análise documental

- 11.1 A seleção constará da avaliação da documentação anexada às inscrições dos estudantes regularmente matriculados no CAVN, com a finalidade de aferir a pontuação obtida de acordo com os critérios constantes no **ANEXO V**.
- 11.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida de forma análoga aos critérios definidos no PNAES (Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010), conforme a tabela constante no **ANEXO V** do presente Edital.
- 11.3 Em caso de empate, terá preferência o estudante que tenha obtido o melhor rendimento escolar (CRE) no decorrer do curso.

## 12 Do Resultado

- 12.1 Será divulgado no dia 15 de outubro de 2021 o Resultado Parcial do Edital 13/2021, disponível no site do CAVN ([www.cavn.ufpb.br](http://www.cavn.ufpb.br)), e no dia 22 de outubro de 2021, o Resultado Final do presente Edital.
- 12.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação nas diversas etapas do Edital 13/2021.
- 12.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

## 13 Dos Recursos

- 13.1 Caberão recursos contra os termos deste Edital (**ANEXO VI**) através do envio de e-mail para [cavn@cchsa.ufpb.br](mailto:cavn@cchsa.ufpb.br), no período de **01 a 03 de outubro de 2021**, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 13.2 Durante o período de Recursos contra o Resultado Parcial, que será de **16 a 21 de outubro de 2021**, o(a) estudante poderá apresentar novos documentos (que não foram exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão, mas não poderá enviar documentos obrigatórios para a inscrição que não foram anexados no formulário on line.
- 13.3 Julgado procedente o recurso, o(a) candidato(a) terá sua inclusão no Auxílio Emergencial **ACESSO DIGITAL PARA OS ESTUDANTES DO CAVN (AEAD 2021)**, levando em consideração a disponibilidade orçamentária do CAVN.

## 14 Do Cronograma

| <b>ATIVIDADE</b>                                       | <b>PERÍODO</b>                 | <b>LOCAL</b>                      |
|--|--------------------------------|-----------------------------------|
| Divulgação do Edital                                   | 30/09/2021                     | Site do CAVN:<br>www.cavn.ufpb.br |
| Período de impugnação do Edital                        | 01 a 03/10/2021                | Via e-mail:<br>cavn@cchsa.ufpb.br |
| Período de inscrição                                   | 04 a 12/10/2021                | www.cavn.ufpb.br/inscricao        |
| Análise documental                                     | 13 e 14/10/2021                | Comissão Realizadora              |
| Divulgação do Resultado Parcial                        | 15/10/2021<br>(após as 17:00h) | Site do CAVN:<br>www.cavn.ufpb.br |
| Interposição de Recursos                               | 16 a 21/10/2021                | Via e-mail:<br>cavn@cchsa.ufpb.br |
| Divulgação do resultado dos recursos e Resultado Final | 22/10/2021                     | Site do CAVN:<br>www.cavn.ufpb.br |

## **15 Do Acompanhamento e da Fiscalização**

- 15.1 A Coordenação Pedagógica do CAVN verificará junto às coordenações de curso se o estudante bolsista tem participado das atividades não presenciais em que está matriculado.
- 15.2 A Comissão de Seleção pode, quando julgar necessário, solicitar entrevistas ou visita domiciliar durante o período 2021.1, ou ainda, solicitar documentos complementares.
- 15.3 Constatada irregularidade ou comprovada má fé nas informações prestadas, o estudante poderá ser penalizado com a perda do benefício e ressarcimento ao erário do valor recebido, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

## **16 Da Prestação de Contas**

- 16.1 O(A) estudante deverá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do depósito bancário, enviar a NOTA FISCAL (em PDF) contendo CNPJ, nome do beneficiário, data da compra e valor do produto, para fazer a prestação de contas, através do email: **cavn@cchsa.ufpb.br**.
- 16.2 Não serão aceitas NOTAS FISCAIS emitidas com data anterior ao recebimento do recurso, ou com data posterior aos 30 (trinta) dias do recebimento do auxílio.
- 16.3 Não serão aceitas NOTAS FISCAIS emitidas por fornecedor cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimento dos materiais comprados, bem como não serão aceitos compras em sites estrangeiros.
- 16.4 A não prestação de contas implicará no bloqueio de solicitação de qualquer outro auxílio estudantil fornecido pelo CAVN/CCHSA/UFPB, e ainda no pedido de ressarcimento à instituição da quantia recebida.

## **17 Da Devolução ou Restituição ao Erário**

- 17.1 O valor do auxílio deve ser integralmente utilizado pelo(a) estudante beneficiado(a) para a aquisição de equipamento de inclusão digital (computador desktops, netbooks, notebooks ou tablets), sob condição de ressarcimento ao Erário da diferença entre o valor do auxílio e o valor constante na Nota Fiscal apresentada.
- 17.2 As notas fiscais com valor inferior ao recebido devem ter a diferença devolvida ao Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 17.3 Ficará INADIMPLENTE e deverá fazer a devolução ao erário dos valores recebidos o

estudante que:

- I – Perder o vínculo institucional no decorrer do período letivo suplementar remoto 2021.1;
- II – Reprovar por frequência ou nota em todas as disciplinas matriculadas no período letivo 2021.1;
- III – Desistir, trancar o curso, trancar a matrícula em todas as disciplinas ou for transferido para outra instituição de ensino no decorrer do período letivo 2021.1;
- IV – For constatada irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas;
- V – Não utilizar, parcialmente ou integralmente, o auxílio, devendo devolver o valor não utilizado;
- VI – Não prestar contas da aquisição dos materiais (computador desktop, netbook, notebook ou tablet).

17.4 A verificação das hipóteses definidas no item anterior ocorrerá após a finalização do período letivo 2021.1. O discente que não atender aos critérios será notificado pelo CAVN/CCHSA/UFPB para efetuar a devolução dos valores recebidos.

17.5 A devolução ao erário dos valores recebidos deverá ser feita pelo estudante quando da ocorrência de qualquer uma das condições descritas no item 17.3, ainda que o estudante tenha feito a prestação de contas.

17.6 Nos casos de devolução ou restituição do auxílio recebido, o(a) estudante deverá solicitar a GRU para efetuar o pagamento, e posteriormente encaminhar o comprovante de pagamento (em PDF), no e-mail: **cavn@cchsa.ufpb.br**

## **18 Das Disposições Gerais**

18.1 Os auxílios estão condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

**18.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do(a) discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.**

18.3 Os casos omissos serão apreciados pela Direção do CAVN, pela Comissão de Seleção do Edital e pela à Coordenação de Assistência Estudantil do CAVN.

18.4 Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do deste edital, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do período 2021.1 do CAVN.

18.5 Nos casos definidos no item anterior (18.4), o pagamento do auxílio será efetuado a partir da data da liberação dos recursos financeiros.

18.6 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o(a) estudante no momento da seleção.

18.7 Em caso de desistência do auxílio, o(a) estudante deverá enviar por e-mail o Formulário de Desistência do Auxílio Emergencial (**ANEXO VII**) para **cavn@cchsa.ufpb.br**.

Bananeiras, 30 de setembro de 2021.

Prof. Edvaldo Mesquita Beltrão Filho  
Diretor do CAVN/CCHSA/UFPB



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS  
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO I – Edital CAVN 13/2021**

**AUTO DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_ portador do  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro que trabalho  
exercendo a atividade de \_\_\_\_\_ e auferindo renda mensal,  
aproximadamente, no valor de R\$ \_\_\_\_\_

**Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

*Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.*

**O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.**

**Art. 299 do Código Penal Brasileiro** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**Pena** - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS  
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO II - Edital CAVN 13/2021**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_,

RG: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, domiciliado

na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_

bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_

**declaro que não exerço atividade remunerada pelo(s) motivo(s) indicado(s) abaixo:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**

**O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.**

**Art. 299 do Código Penal Brasileiro** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**Pena** - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS  
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO III - Edital CAVN 13/2021**

**DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG:  
\_\_\_\_\_, órgão emissor: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, domiciliado  
na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, cidade  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro  
ser economicamente independente, custeando todas as minhas despesas, inclusive moradia,  
com renda própria bruta no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, há pelo  
menos \_\_\_\_\_ (especificar o tempo em meses ou anos), decorrente  
da atividade/renda \_\_\_\_\_ (excluídos os auxílios estudantis ou bolsas  
acadêmicas).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

**O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.**

**Art. 299 do Código Penal Brasileiro** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**Pena** - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS  
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO IV - Edital CAVN 13/2021**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO  
DISCENTE MENOR DE IDADE**

**Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas pelo discente**  
\_\_\_\_\_, **estudante do**  
**Curso** \_\_\_\_\_, **Matrícula** \_\_\_\_\_,  
**CPF** \_\_\_\_\_.

**Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas,**  
**perante o Colégio Agrícola Vidal de Negreiros implicará nas sanções legais e administrativas.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Declarante Responsável pelo discente**

**CPF do Declarante Responsável pelo discente:** \_\_\_\_\_

**O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.**

**Art. 299 do Código Penal Brasileiro** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**Pena** - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS**  
**COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO V - Edital CAVN 13/2021**

**PONTUAÇÃO DO CANDIDATO PLEITEANTE AO BENEFÍCIO**

| <b>VARIÁVEL</b>  | <b>CRITÉRIOS</b>   | <b>PONTUAÇÃO</b> |
|--|--|------------------|
| <b>FORMAÇÃO ESCOLAR</b><br>(Ensino Fundamental para Cursos Integrados, Médio para Cursos Subsequentes) | Todo em escola pública   | 30               |
|  | Maior parte em escola pública                                    | 20               |
|  | Maior parte em escola particular                                 | 05               |
|  | Todo em escola particular, como bolsista ou escola filantrópica. | 03               |
|  | Todo em escola particular  | 03               |
| <b>RENDA PER CAPITA FAMILIAR</b>   | Menor que ¼ do salário mínimo vigente                            | 30               |
|  | De ¼ até < ½ do salário mínimo vigente                           | 20               |
|  | De ½ até < 2/3 do salário mínimo vigente                         | 15               |
|  | De 2/3 até < 1 salário mínimo vigente                            | 10               |
|  | De 1 a 1 e ½ do salário mínimo vigente                           | 05               |
| <b>COMPOSIÇÃO FAMILIAR*</b><br>(Membros do núcleo familiar / Não cumulativos)                          | Membros menores de 18 anos                                       | 05 (por membro)  |
|  | Membros maiores de 60 anos, sem renda.                           | 05 (por membro)  |
|  | Pessoa com deficiência   | 05 (por membro)  |
| <b>INDICADORES DE VULNERABILIDADE</b>  | Família com benefício social                                     | 15               |
|  | Família em área rural  | 10               |
| <b>TOTAL:</b>  |  |                  |

(\*) Cada membro do núcleo familiar pontua uma única vez.

**Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Nº 9.394, de 20/12/1996. Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS**  
**COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO VI - Edital CAVN 13/2021**  
**FORMULÁRIO DE RECURSOS**

|   |         |             |         |
|---|---------|-------------|---------|
| <input type="checkbox"/> Recurso contra o Edital          |         |             |         |
| <input type="checkbox"/> Recurso contra Resultado Parcial |         |             |         |
| Nome:   |         | Nascimento: |         |
| CPF:  |         | RG:         |         |
| Rua   |         |             | Nº      |
| Bairro:   | Cidade: |             | Estado: |
| E-mail:   |         | Celular:    |         |
| <b>Argumentação:</b> _____                                |         |             |         |
| _____   |         |             |         |
| _____   |         |             |         |
| _____   |         |             |         |
| _____   |         |             |         |
| Bananeiras ____/____/2021.                                |         |             |         |
| Ass. do recorrente ou responsável: _____                  |         |             |         |
| <b>Parecer da Comissão:</b> _____                         |         |             |         |
| _____   |         |             |         |
| _____   |         |             |         |
| _____   |         |             |         |
| _____   |         |             |         |
| _____   |         |             |         |
| _____   |         |             |         |

Ass. da Comissão

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Bananeiras, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS**  
**COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO VII - Edital CAVN 13/2021**  
**FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA**

|  |         |             |                            |
|--|---------|-------------|----------------------------|
| Nome:  |         | Nascimento: |                            |
| CPF:   | RG:     |             |                            |
| Rua  |         | Nº          |                            |
| Bairro:  | Cidade: | Estado:     |                            |
| E-mail:  |         | Celular:    |                            |
| <b>Motivo da desistência:</b> _____<br>_____<br>_____<br>_____<br>_____<br>_____<br>_____<br>_____ |         |             |                            |
|  |         |             | Bananeiras ____/____/2021. |
| Ass. do recorrente ou responsável: _____   |         |             |                            |

|   |
|---|
| <b>Parecer da Comissão:</b><br><br>(    ) Deferido    (    ) Indeferido |
|---|

Ass. da Comissão

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Bananeiras, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS  
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO VIII - Edital CAVN 13/2021**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, regularmente matriculado no COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS, no Curso Técnico de \_\_\_\_\_, sob a matrícula nº \_\_\_\_\_, declaro que adquiri um \_\_\_\_\_ (detalhar o equipamento adquirido - exemplos: computador, notebook, tablet, etc.), com as configurações mínimas compatíveis com as sugeridas pelo Edital 13/2021, para a minha adequada participação e acompanhamento das atividades não presenciais desenvolvidas no semestre 2021.1.

Estou ciente que essa aquisição foi realizada com recursos públicos, através do Auxílio Emergencial – Aquisição de Equipamento, concedido pelo CAVN/CCHSA/UFPB e, por isso, responsabilizo-me a zelar por esse bem e a utilizá-lo com fins exclusivamente acadêmicos, assim como me comprometo, em caso de desistência do curso, a devolver o auxílio a mim concedido.

Assino o presente termo afirmando que sei das possíveis responsabilizações administrativa, civil e penal por qualquer informação falsa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021

(Local: município onde o termo está sendo assinado; Data: data da assinatura)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal  
(apenas para menores de 18 anos)